

Art.º 3º - Os funcionários que percebem importância superior a Cr. P. 1.500,00 mensais, não perceberão abono;

Art.º 4º - Para cumprimento desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nas rubricas competentes.

Art.º 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Laranjeiras do Sul, 25 de maio de 1951

Alcindo St. Camargo

Prefeito Municipal

Escrivente

Secretário

Lei nº 11 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1º - Ficam os sinatarios do abaixo assinado moradores e proprietários de terrenos de pastagens e cultura de Passo Liso obrigados a reconstruírem e conservar em boas condições a cerca que divide as terras de cultura e pastagens.

Art.º 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Laranjeiras do Sul, 25 de maio de 1951.

Alcindo St. Camargo

Prefeito Municipal

Escrivente

Secretário

Lei nº 13 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder

à Sociedade 7 de Setembro, desta cidade, clóis Lestes Ur-
bano, a título de indenização pelo tem-
po que vem a Prefeitura ocupando o caso
Munoxarifado, o prédio pertencente à mes-
ma Sociedade, desde o tempo da extinção
do Território Federal do Iguaçu.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Laranjeiras do Sul, 20 de agosto de 1951.
Nando M. Camargo

Escribente

Secretário

Lei nº 14 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul,
Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Mu-
nicipal, sanciono a seguinte

Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adqui-
rir por compra, e pelo preço de 3.000,00 (três-
mil cruzeiros) a casa de propriedade do Am-
brosel de Paula, sito no lugar Jacutinga,
deste Município, casa essa que vem sendo
de, digo: sendo desde há muito ocupada
como a escola pública do Serviço do Açor-
do naquela localidade.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Laranjeiras do Sul, 20 de agosto de 1951.

Nando M. Camargo
Prefeito Municipal

Escribente

Secretário

Resolva: O Poder Executivo para a aquisição de
a abrir crédito especial para isso pagar em auto.